



**SENADO FEDERAL**

**CPIMT  
00197/2018**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CPI DOS MAUS -TRATOS**

**REQUERIMENTO Nº**

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando o trabalho a ser desenvolvido para investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus tratos em crianças e adolescentes no país, requero a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a realização de Audiência Pública para oitiva de especialistas sobre a aplicabilidade da Lei de Alienação Parental, tendo como convidados:

- **Dr. Gabriel Pires de Campos Sormani – Juiz de Direito**
- **Dra. Valéria Scarance - Promotora de Justiça**
- **Dra. Noemia Vieira Fonseca – Advogada**
- **Dra. Elizabethi Alonso – Advogada e escritora**
- **Dra. Ana Iencareli – Psicóloga Forense**
- **Dr. Paulo Fernando de Melo – Advogado Vice- Presidente da Associação Nacional Pró Vida Pró Família**
- **Dra. Eliana Passarelli – Representante do Ministério Público do estado de São Paulo**
- **Um representante da Produção do Programa Fantástico da Rede Globo de Televisão**



SF/18539.24642-32



**SENADO FEDERAL**

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A  
INVESTIGAR MAUS -TRATOS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CPI DOS MAUS -TRATOS**

**JUSTIFICATIVA**

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito desde de sua instalação vem recebendo inúmeras denúncias de maus- tratos de crianças em virtude da má aplicabilidade da Lei de Alienação Parental.

Na data de 08 de abril o programa jornalístico Fantástico, da Rede Globo de Televisão, apresentou uma impactante matéria revelando ao Brasil o drama de muitas crianças que estão em sofrimento afastadas de um dos pais por determinação judicial em virtude de sentenças condenatórias por alienação parental.

Esta CPI já recebeu informações de instituições que trabalham com a defesa da infância que apontam que mais de duas mil crianças no Brasil já foram retiradas de seus lares, contra a vontade das mesmas, em virtude da aplicabilidade de sanções previstas na Lei da Alienação Parental.

Entendemos necessário esta CPI aprofundar o debate sobre o tema com especialistas em direito da família e com estudiosos da lei da Alienação Parental.

Sala das Comissões,

de 2018.

**Senador MAGNO MALTA  
PR/ES**



SF/18539.24642-32